



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 595

de 30 de junho de 1980.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ITEM IV, DO ARTIGO 187, DA LEI Nº 550, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica, por força desta Lei, alterado o item IV, do artigo 187, da Lei nº 550, de 05 de dezembro de 1978, (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"IV - Imóveis de propriedade de instituições de educação, assistência social e associações esportivas amadoras, observados os requisitos do §-4º deste artigo".

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de junho de 1980.

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexo desta Cidade.

Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETARIA=